



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000254

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 029/2018
DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Concede pensão por morte para dependente de servidora pública municipal falecida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 30 a 35 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30, inciso II da Lei Municipal nº 174/2008, ao senhor **EDVALDO JOSE DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 095.353.688-26 e portador do RG nº 1671667000, dependente da servidora GILVANDIR ALVES DA SILVA SOUSA, matrícula 000171, falecida em 10/03/2018.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 174/2008, correspondente a totalidade da remuneração percebida pela servidora à época do óbito, perfazendo o montante bruto total de R\$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), cujas rubricas são as seguintes:

I – Vencimento Básico, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

II – Quinquênio, no valor de R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos).

§ 1º É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 15 de Março de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com